

LIMITAÇÃO DO PODER DE PUNIR: O GEIP E A CONCREÇÃO DA AMPLA DEFESA

Coordenador: LUIZA HELENA MALTA MOLL

O Grupo de estudos e intervenção em matéria penal -GEIP- é um projeto vinculado ao SAJU - UFRGS, da Faculdade de Direito. O grupo é formado por 13 integrantes, sendo que 9 são acadêmicos e 4 advogados. O GEIP basicamente objetiva garantir o acesso à Justiça pessoas que não possuem condições de arcar com as elevadas despesas que normalmente acarreta uma ação penal. Nisso podemos considerar honorários advocatícios, guias de condução, cópias, traslado de autos, custas processuais, etc. Portanto, as atividades do grupo visam à promoção de atendimento jurídico à comunidade carente, no que se circunscrever à matéria penal. Cumpre frisar que o grupo é orientado pelos Professores Dr. Rodrigo Ghirighelli de Azevedo e Me. Dani Rudnicki. O Prof. Dr. Rodrigo Azevedo é o orientador do grupo nas disciplinas de sociologia jurídica, sociologia da violência e criminologia. A orientação do Prof. Me. Dani Rudnicki possui cunho mormente pragmático, cingindo-se ao direito penal e processual penal, bem como a estrutura procedimental do ordenamento jurídico. Cada um dos orientadores possui experiência prática na esfera criminal e o conhecimento que constroem juntamente aos acadêmicos dirige-se tanto à formação teórica quanto prática. O trabalho do grupo pode ser dividido em três modalidades: (a) discussão e estudos acerca das imbricações entre violência, sistema penal, sociedade e teorias criminológicas; (b) informação e orientação da comunidade atendida, prevenindo conflitos e despiando o ordenamento jurídico-penal da sua forma rebuscada, trazendo-o para o domínio do público em geral; (c) intervenção jurídica nos conflitos que já ingressaram no sistema punitivo estatal. (a) A primeira atividade compreende toda a consolidação teórica que é realizada pelos participantes, seja discutindo, lendo textos ou elaborando artigos científicos que versem sobre os temas trabalhados. Entre os textos utilizados, poderíamos citar as obras de Zaffaroni, Ferrajoli, Kafka, Dostoievski, Binder e Maier. (b) A segunda atividade, já com feição pragmática, constitui o atendimento preventivo, ou seja, quando o conflito ainda não foi processado pela máquina estatal, e é possível dirimi-lo de outra forma que seus efeitos não sejam agravados. (c) O terceiro tópico consiste na atividade principal do grupo, qual seja, a efetiva intervenção jurídica em processos judiciais em primeira e segunda instância, tanto da Justiça Federal quanto Estadual, bem como em procedimentos administrativos (inquéritos policiais e termos circunstanciados). Esta atividade desenrola-se a partir da perspectiva da primazia dos direitos de

carne e osso , ou seja, do direito lesado e da porção mais vulnerável que compõem o litígio. Isto significa que a atividade do grupo se pautará pela defesa do mais frágil, seja como assistência à acusação, seja como advogados do réu, de maneira a zelar pelos direitos fundamentais envolvidos. Tal atividade fiscalizatória tem incluído, além de defesa em investigações e processos criminais, a atuação junto a casos de execução penal, com o propósito de fiscalizar o cumprimento de pena e propor as medidas judiciais cabíveis em favor dos detentos. Objetivos: Promover o acesso à justiça em âmbito Penal e, por conseguinte, garantir a defesa dos direitos fundamentais de comunidades carentes, tanto por meio da intervenção direta reparadora quanto por meio da conscientização social preventiva. Desenvolvimento: - Capacitação dos participantes, com vistas a aprimorar conhecimentos na área penal - Intervenção junto a Juízos Criminais, prestando assistência jurídica a vítimas e réus de expedientes criminais; - Acompanhamento de execução penal; - Elaboração e aplicação de oficinas ao público-alvo; - Manutenção de grupo de estudos e periódica avaliação das atividades.